



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.630 DE 25 DE AGOSTO DE 2.006.**

“Dá Nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.361 de 06 de março de 2.003 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 3.361 de 06 de março de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - **Fixa-se o limite de até R\$ 20,00 (vinte reais), para a extinção do valor original do crédito somado aos acréscimos, considerando cada lançamento.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo da Lei nº 3.361 de 06 de março de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 agosto de 2.006.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

  
GERVÁSIO CAVINI  
Diretor de Finanças